



EDITAL nº. 03/2025/PROPPG/IFPA

EDITAL INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

1. CONVOCAÇÃO

- 1.1** A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e os Campi do IFPA tornam público o Edital n. 03/2025-PROPPG/IFPA e convidam os pesquisadores da instituição (docentes e técnicos-administrativos) para a seleção de **projetos de pesquisa** na instituição, a fim de conceder o **Auxílio Assistência Pesquisa** a estudantes de cursos técnicos e de graduação com recursos da Assistência Estudantil.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1** Este edital está de acordo com a Resolução nº. 161/2015-CONSUP/IFPA, destinada a apoiar os servidores na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Resolução nº 487/2017-CONSUP/IFPA que Regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA; Resolução nº 1416/2025-CONSUP/IFPA que regulamenta a Política de Assistência Estudantil; Resolução nº. 102/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta as atividades de pesquisa; Lei nº14.914 de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Instrução Normativa nº. 027/2025/REITORIA/IFPA, que estabelece os critérios e procedimentos para gerar o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes do IFPA.

3. POSIÇÕES INICIAIS

- 3.1** O presente edital prevê duas fases:
- a) FASE I:** Seleção de projeto de pesquisa na instituição;
 - b) FASE II:** Inscrição e Vinculação do estudante selecionado ao projeto aprovado, via site www.proppg.ifpa.edu.br, conforme linha de pesquisa de interesse informada.
- 3.2** No momento da Inscrição na 2ª fase, o estudante, com IVS válido, deverá fazer a opção pelo projeto (via site www.proppg.ifpa.edu.br) que pretende desempenhar suas atividades de pesquisa.
- 3.3** Fica sob a responsabilidade da PROPPG a organização, seleção e coordenação geral do processo seletivo dos projetos de Pesquisa, incumbida de receber a inscrição dos projetos dos servidores, coordenar a avaliação e divulgar o resultado da 1ª fase do presente edital.
- 3.4** Fica sob a responsabilidade da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus o acompanhamento da inscrição dos alunos na 2ª fase e organização de todo o processo da 2ª fase do Edital até o resultado final.
- 3.5** Fica sob a responsabilidade do Setor da Assistência Estudantil do Campus a análise da inscrição dos alunos na 2ª fase quanto a verificação se os mesmos possuem IVS válido.
- 3.6** O servidor que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza não poderá inscrever projetos de pesquisa pelo presente Edital.
- 3.7** Nenhum servidor ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato (a).
- 3.8** A inscrição do estudante implica seu consentimento para a utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, bem como de informações prestadas no formulário de inscrição do edital.
- 3.9** As informações referentes à inscrição, seleção, resultado, bem como toda e qualquer alteração neste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.proppg.ifpa.edu.br.



FASE I

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas:

4.1.1 Enquadramento: as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para verificação do atendimento dos termos do presente Edital.

4.1.1.1 Caso não atendam aos critérios do edital, o projeto não será homologado.

4.1.2 Análise de mérito da proposta (classificatória): cada proposta homologada será avaliada por integrantes dos Comitês Científicos dos campi e por avaliadores *Ad hoc* da área do projeto, nos termos do Anexo I.

a) O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente;

b) O proponente se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

4.2 A classificação final será a nota recebida na avaliação da proposta (Anexo I).

4.3 Inicialmente, será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa por projeto aprovado.

4.4 Caso restem recursos financeiros previstos neste edital poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de pesquisa aprovado, seguindo obrigatoriamente a ordem de classificação tanto dos projetos como dos estudantes selecionados na fase 02.

5. DAS SUBMISSÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA

5.1 O (A) pesquisador(a) orientador(a) solicitante deverá submeter o projeto de pesquisa no SIGAA referente ao Edital nº 03/2025, conforme orienta o Manual II – Submissão de Projetos de Pesquisa, disponível na página da PROPPG.

5.2 No momento da submissão, na equipe do projeto, o pesquisador NÃO DEVERÁ INDICAR O ALUNO, o qual será inserido posteriormente à finalização da seleção.

5.3 A proposta deverá ser apresentada por técnico administrativo ou docente, pertencente ao quadro permanente do Campus, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.

5.4 A participação de servidor nos projetos de pesquisa deverá ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo, quando docente, à carga horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 – CONSUP/IFPA para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.

5.5 A participação de servidor nos projetos de pesquisa, quando Técnico Administrativo em Educação (TAE), deverá ser pautada pela Resolução nº 1367/2025 - CONSUP/IFPA para esta atividade, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.

5.6 A PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

5.7 Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições.

5.8 Cada Pesquisador (a) / Orientador (a) poderá submeter até 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para cada modalidade de projeto: Ensino Médio e Graduação.

5.9 Caso o Pesquisador submeta mais de 01 (uma) proposta por modalidade, será considerada a última submetida.

5.10 A Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus poderá autorizar a substituição de estudante, obedecida a lista dos estudantes classificados, por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente.



5.11 Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovada, o período de vigência do Auxílio Assistência Pesquisa concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o número de parcelas previstas no edital.

6. DOS REQUISITOS, DO (A) PESQUISADOR (A) / ORIENTADOR (A)

6.1 O (A) Pesquisador (a) / Orientador (a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a.** Ser servidor do IFPA (técnico administrativo em educação ou docente);
- b.** Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2024 entregue à Gestão de Pesquisa do Campus;
- c.** Não estar afastado (a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;
- d.** Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Pesquisa;
- e.** Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico administrativo em educação, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata.

7. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/PESQUISADOR /ORIENTADOR

7.1 São obrigações do Pesquisador /Orientador:

- a.** Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe Auxílio Assistência Pesquisa nas atividades do projeto, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;
- b.** Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do Auxílio e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento deste, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;
- c.** Apresentar o relatório final no modelo do Apêndice I da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD, à Coordenação de Pesquisa do Campus nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- d.** Disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- e.** No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de Pesquisa, informar os motivos imediatamente à Coordenação de Pesquisa do Campus, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- f.** Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- g.** Destinar ao projeto até 10 horas semanais em atividades de Coordenação, Orientação e Execução, conforme previsto no Apêndice F da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD.

8. DA VEDAÇÃO

8.1 É vedado ao Coordenador (a):

- a.** Repassar a outro pesquisador a orientação dos seus estudantes ou a coordenação do projeto;
- b.** Orientar estudante que não compõem grupo de pesquisa do Campus;
- c.** Permitir que o estudante divida o valor do Auxílio Assistência Pesquisa entre dois ou mais alunos;
- d.** Apresentar proposta já aprovada e executada em outros Editais.

8.2 O descumprimento acarretará o impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROPPG por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.



9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS - SELEÇÃO DOS PROJETOS – Fase I

- 9.1 O resultado da seleção dos projetos de pesquisa será divulgado no site www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do edital.
- 9.2 Os projetos serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.3 Serão considerados aptos à inscrição de alunos, os projetos que forem aprovados de acordo com a quantidade de auxílios disponíveis para o campus.
- 9.4 Em cada campus, pelo menos 01 projeto de Ensino Médio será destinado à Coordenação por Técnico Administrativo em Educação.
- 9.5 Caso não haja TAE com projeto inscrito no respectivo campus, o projeto reservado será revertido à ampla concorrência.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. O (a) pesquisador/orientador participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.
- 10.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (Anexo III) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **01** dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 10.3. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br, obrigatoriamente com o título “Recurso Fase I - Edital 03/2025”.
- 10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

FASE II

11. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NO EDITAL

- 11.1 Os estudantes interessados em receber o auxílio assistência à pesquisa, que atenderem aos requisitos deste edital, deverão realizar sua inscrição no site www.proppg.ifpa.edu.br para o projeto de pesquisa pretendido, no prazo estabelecido no cronograma.
- 11.2 O requisito essencial para participar do presente Edital é que o aluno **possua IVS válido já cadastrado no SIGAA**.
- 11.3 O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para a participação neste Edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.
- 11.4 O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de pesquisa permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 11.5 Na inscrição, o aluno deverá escolher um projeto, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de pesquisa.
- 11.6 O estudante poderá procurar o Setor de Pesquisa do Campus para que seja auxiliado na realização da inscrição.
- 11.7 Os auxílios serão concedidos em duas modalidades, sendo: ENSINO MÉDIO e GRADUAÇÃO.
- 11.8 Inicialmente será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa para cada projeto, na modalidade Ensino Médio ou Graduação.
- 11.9 A concessão do Auxílio não gerará vínculo empregatício com o IFPA.
- 11.10 O coordenador/Pesquisador com base na relação dos estudantes inscritos efetuará a seleção prevista no item 15 caso haja mais de um estudante apto para executar o mesmo projeto.

12 CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

- 12.1 O recebimento dos auxílios está condicionado a:
- 12.1.1 Matrícula regular no período letivo vigente;
- 12.1.2 Não possuir pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;



12.2 A frequência do (a) estudante será aferida mensalmente pelo coordenador/pesquisador/orientador.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA FASE II

13.1 A análise para a homologação das inscrições consistirá na verificação, pelo setor de Assistência Estudantil do Campus, se os alunos que se inscreveram possuem IVS válido.

13.2 Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de IVS VÁLIDO, a inscrição do aluno na fase II do edital será indeferida.

13.3 A partir da análise das inscrições, será encaminhada, pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus à gestão de pesquisa do Campus, lista de estudantes aptos à participação no presente edital, contendo matrícula, nome e valor do IVS.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA FASE II

14.1 O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer caso sua inscrição não seja homologada.

14.2 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do Email: Recurso Inscrições Fase II – Edital 03/2025

14.3 A PROPPG encaminhará o recurso ao Setor de Assistência Estudantil do Campus para julgamento e divulgará o resultado no prazo previsto no cronograma.

14.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de homologados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

14.5 O resultado dos recursos estará disponível no site www.proppg.ifpa.edu.br na página do Edital.

15. PROCEDIMENTOS PARA VINCULAÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS APROVADOS

15.1 Será realizada entrevista pelo (a) Coordenador (a) do projeto aprovado onde serão avaliados os critérios do Anexo II.

15.2 A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Pesquisa do Campus e divulgada no site www.proppg.ifpa.edu.br na página do Edital no período previsto no cronograma.

15.3 Ao final das entrevistas os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.

15.4 Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.

15.5 Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.

15.6 Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.

15.7 Em caso de empate nesta fase, os critérios de desempate serão, na respectiva ordem:

a) possuir maior nota no item experiência prática na área do projeto;

b) maior idade.

15.8 O resultado final da vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa será divulgado no site www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer da nota da entrevista e/o resultado preliminar da fase de vinculação ao projeto.

16.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio



(Anexo III) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.

16.2.1 O requerimento do recurso deverá ser encaminhado ao e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do Email: Recurso Entrevista Fase II – Edital 03/2025

16.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

16.4 O resultado dos recursos ficará disponível na página do Edital no site www.proppg.ifpa.edu.br

17. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO COORDENADOR/PESQUISADOR/ORIENTADOR OU ESTUDANTE)

17.1. Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:

17.1.1. Não cumprir as condições deste Edital;

17.1.2. Fraudar ou prestar informações falsas.

18. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

18.1 O auxílio Assistência Pesquisa do presente Edital será concedido em até **06 parcelas**.

18.2 O pagamento das parcelas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro corrente.

18.3 Para efeito de submissão e avaliação as propostas serão divididas em duas modalidades:

18.3.1 Ensino Médio: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes do Ensino Médio ou Técnico Subsequente, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 300,00**;

18.3.2 Graduação: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes de Graduação, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 600,00**.

18.4 É vedado o acúmulo do presente auxílio com bolsas de pesquisa (do IFPA ou de qualquer outra agência).

18.5 O auxílio é um direito pessoal e intransferível do estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal, bem como da prestação de atividades entre dois ou mais estudantes.

18.6 A carga horária semanal dedicada ao projeto é de até 10 horas para estudantes do ensino médio e de até 20 horas para estudantes de graduação.

18.7 A carga horária semanal poderá ser praticada em atividades presenciais e remotas de acordo com plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto.

18.8 QUADRO RESUMO DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS/CAMPUS

CAMPUS	RECURSO DA MATRIZ DO CAMPUS		RECURSO DA MATRIZ DA PROPPG		TOTAL DE AUXÍLIOS	
	Nível Médio	Graduação	Nível Médio	Graduação	Nível Médio	Graduação
Abaetetuba	1	2	2	1	3	3
Altamira	1	1	2	1	3	2
Ananindeua	1	1	2	1	3	2
Bragança	1	2	2	1	3	3
Breves	1	1	2	1	3	2
Cametá	2	-	2	1	4	1



Castanhal	-	-	2	2	2	2
Conceição do Araguaia	1	1	2	1	3	2
Itaituba	7	5	2	1	9	6
Marabá Industrial	2	-	2	1	4	1
Rural de Marabá	4	3	2	1	6	4
Óbidos	6	2	2	1	8	3
Paragominas	11	4	2	1	13	5
Parauapebas	6	4	2	1	8	5
Santarém	4	3	2	1	6	4
Tucuruí	3	4	2	1	5	5
Vigia	3	-	4	-	7	-
TOTAL DE AUXÍLIOS					90	50

- O Campus Belém não aderiu ao Edital Institucional pois lançará edital próprio.

19 FONTE DO RECURSO

19.1 O recurso total para o custeio dos auxílios será proveniente da Assistência Estudantil, natureza de Despesa nº 30.90.18.00, no valor de **R\$342.000,00** (trezentos e quarenta e dois mil reais), que será repassado diretamente aos estudantes selecionados.

20. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

20.1 O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

- Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

20.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a segunda tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará à outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês do pagamento.

20.3 No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta), conforme cronograma deste edital.

21. DO CANCELAMENTO

21.1 O auxílio poderá ser cancelado pelo Setor de Pesquisa do Campus nos seguintes casos:

- Conclusão do curso pelo estudante;
- Desempenho acadêmico insuficiente;
- Trancamento de matrícula;
- Desistência do Auxílio Assistência Pesquisa;
- Abandono do curso;
- Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
- Não entrega do Relatório Final.



22. CRONOGRAMA

22.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo	PROPPG	21/03/2025
Período para impugnação do edital	Servidores e alunos	24 e 25/03/2025
Resultado da impugnação do edital	PROPPG	26/03/2025

FASE I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período de submissão dos projetos de pesquisa	Servidores do IFPA	26/03 a 14/04/2025
Homologação dos projetos inscritos	PROPPG	15/04/2025
Interposição recurso contra a Homologação	Servidores	16/04/2025
Resultado dos Recursos	PROPPG	22/04/2025
Resultado preliminar da avaliação de projetos	PROPPG	28/04/2025
Interposição recurso contra o resultado preliminar dos projetos de pesquisa	Servidores	29/04/2025
Resultado dos Recursos	PROPPG	30/04/2025
Homologação do resultado final dos projetos de pesquisa aprovados	PROPPG	30/04/2025

FASE II

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição dos Estudantes no Edital	PROPPG/Setor de Pesquisa do Campus	05-09/05/2025
Análise das Inscrições	Assistência Estudantil do Campus e PROPPG	12-13/05/2025
Divulgação preliminar da Homologação das Inscrições	PROPPG	14/05/2025
Interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições	Estudante	15/05/2025
Análise dos recursos	Assistência Estudantil do Campus	16/05/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	PROPPG	19/05/2025
Publicação da homologação definitiva das Inscrições da Fase II	PROPPG	19/05/2025
Divulgação do Cronograma de entrevistas dos Estudantes	PROPPG	23/05/2025
Período de entrevistas	Coordenadores dos projetos aprovados	26-28/05/2025
Resultado preliminar das entrevistas	PROPPG	29/05/2025
Recurso contra o resultado das entrevistas	Alunos	30/05/2025
Resultado Final	PROPPG	02/06/2025



EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Assinatura do Termo de Compromisso do Estudante / Entrega de dados bancários no Setor de Pesquisa do Campus.	Setor de Pesquisa do Campus	03-04/06/2025
Início das atividades - Fim das atividades	Servidores e Alunos aprovados	04/06/2025 a 04/12/2025
Entrega do relatório final do projeto no Setor de Pesquisa do Campus.	Servidores aprovados	Fevereiro de 2026

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, qualquer estudante ou servidor poderá impugnar este Edital.

23.2 A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante (nome completo), RG, e-mail, telefone para contato e todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

23.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br

23.4 Caberá à PROPPG decidir sobre a impugnação.

23.5 O resultado do pedido de impugnação será publicado no site da PROPPG, na página do Edital.

23.6 As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

23.7 A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela PROPPG.

23.8 Não haverá pagamento de auxílio para o servidor responsável por projetos de pesquisa.

23.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.10 É vedada a concessão de auxílio em forma de ressarcimento.

23.11 As atividades do projeto de pesquisa não poderão prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

23.12 Os estudantes selecionados deverão iniciar suas atividades no projeto somente após assinatura do termo de compromisso (Anexo V).

23.13 A Gestão de Pesquisa de cada campus deverá fazer o acompanhamento deste edital, gerenciar os pedidos de pagamento e será responsável por emitir documentações solicitadas (declaração de execução das atividades e certificação de participação em projeto de pesquisa, dentre outras).

23.14 Os casos omissos serão decididos pela PROPPG, em se tratando de matéria afeta à seleção de projetos, e, se necessário, subsidiada pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFPA quando se tratar da análise socioeconômica dos estudantes.

Belém, 21 de março de 2025.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Port. Nº 3.706/2023/IFPA



ANEXO I – EDITAL n. 03/2025 – PROPPG/IFPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação (apresentação; redação).	4,0		10,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	4,0			
Referencial bibliográfico adequado e atualizado.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa adequadas.	4,0		28,0	
Coerência entre título, objetivos e resultados esperados.	4,0			
Metodologia clara, atual e adequada.	4,0			
Originalidade e relevância, impacto ou inovação do projeto.	4,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	4,0			
A proposta possui mérito científico?	4,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, dentre outras.).	4,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	6,0		22,0	
Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são exequíveis por um aluno de graduação? São condizentes para um bolsista de Iniciação Científica?)	6,0			
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	5,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	5,0			
TOTAL DE PONTOS			60,0	



ANEXO II – EDITAL n. 03/2025 – PROPPG/IFPA

FICHA DE ENTREVISTA PARA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

NOME DO ALUNO: _____

CAMPUS: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

COORDENADOR: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimentos Teóricos na área do projeto;	10,0	
Experiência prática em pesquisa/extensão na área do Projeto;	10,0	
Experiência de participação em eventos científicos;	10,0	
Experiência de apresentação de trabalho em eventos científicos;	10,0	
Expectativas e disponibilidade do aluno para as atividades do projeto.	10,0	
TOTAL	50,0	

DATA: _____

ASSINATURA DO COORDENADOR: _____



ANEXO III – EDITAL n. 03/2025 – PROPPG/IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO – GERAL

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, pós-graduação e Inovação (PROPPG/IFPA) o recurso ao _____ (fase, conforme o cronograma), Edital n. 03/2025/PROPPG/IFPA e peço deferimento.

1. Dados gerais

Pesquisador/Orientador/Estudante	
E-mail:	
Campus:	
Projeto:	

2. Justificativa do recurso:

--

3. Fundamentação legal do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do impetrante



ANEXO IV – EDITAL n. 03/2025 – PROPPG/IFPA

**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA
FASE II**

Eu, _____, discente do curso
_____, da turma: _____, matrícula:
_____, pertencente ao IFPA/Campus: _____, Telefone
de contato: _____ e e-mail: _____, venho
junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio
Estudantil, conforme o Edital 04/2025-PROPPG/IFPA, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2025.

Assinatura do estudante



ANEXO V – EDITAL n. 03/2025 – PROPPG/IFPA

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

PROJETO:

ORIENTADOR (A):

DADOS DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Campus:	
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo EDITAL n. 03/2025 - e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de bolsa de pesquisa. Local e data: _____ Assinatura do Estudante _____ Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade).		